



**INSTRUMENTO 15/2018
ADITAMENTO Nº04**

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2015 para prestação de serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Autorizado no processo administrativo nº 60/2014

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29013070-8, inscrito no CPF sob nº 171.157.378-78, e de outro lado **LX7 Tecnologia Ltda-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.101.089/0001-57, com sede na Rua Francisco Wolhers, nº 128, centro, Joanópolis/SP, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade nº 4.140.186 e do CPF nº 262.406.828-70, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de janeiro de 2019**,



podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 4ª (quarta) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 03 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcos Paulo da Cunha

LX7 Tecnologia Ltda-ME

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

2. Verônica Apª. de Moraes Melo
RG: 41.087.338-X

Sergio Helena

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 64320

Aprovado em 03/12/2018.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.